



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000419/026/14

Município: Colina.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Valdemir Antônio Moralles.

Advogados: Drs. Eduardo Mariguella Polizelli e Angela Carboni Martinhoni.

Acompanha: TC-000419/126/14.

Procurador de Contas: Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: *Município: Colina. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 26,13%. FUNDEB: 100,00%. Valorização do Magistério: 76,18%. Pessoal: 53,60%. Saúde: 22,80%. Superávit da Execução Orçamentária: 3,24%. Resultados financeiro, econômico e patrimonial positivos, e investimentos na ordem de 18,64%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000419/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de abril de 2016, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Colina, exercício de 2014, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com as recomendações constantes do voto do Relator juntado aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator